LEI MUNICIPAL N° 2.686/2017

Autoriza a doação de terrenos e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a seguinte área:

I - Área A7b, com 700 m², no bairro Chácara Vasconcellos (CDI), conforme croqui (anexo II), à empresa Nilson Publicidades Ltda, de propriedade dos senhores Adriano Trevizano Brandão, Rosângela Trevizano Brandão e Nilson Abrantes Brandão.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais dá-se aos terrenos referidos no art. 1º os seguintes valores:

Área A7b – R$7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º O imóvel doado está em conformidade com a Lei nº 2.223/97, que dispõe sobre Incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com a doação sujeitam-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 9º e 10º da Lei nº 2.223/97, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2003.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antônio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.686 de 2003
- Publicada em: 30/10/2003